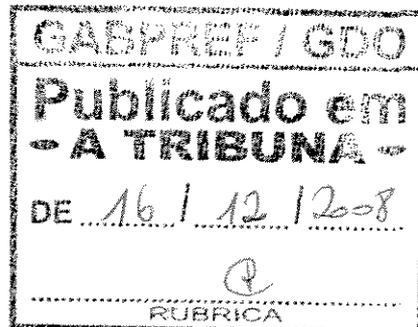




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 7.622

**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Vitória, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37, do § 4º do Art. 39, do inciso II do Art. 150 e do inciso I do § 2º do Art. 153 da Constituição da República, ficam fixados em:

- I** - Prefeito: R\$ 14.760,00;
- II** - Vice-Prefeito: R\$ 11.800,00;
- III** - Secretários: R\$ 7.725,00.

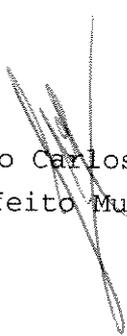
**Art. 2º.** Para o fim do disposto do inciso XI do Art. 37, da Constituição da República, o Agente Político do Poder Executivo informará, no ato de sua posse, junto com a declaração de seus bens, a remuneração, o subsídio, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos, cumulativamente, ou não, incluídas vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, em razão do vínculo ativo ou inativo, civil ou militar, com o serviço público de qualquer dos entes da Federação, bem como suas alterações.

**Art. 3º.** O Servidor Municipal nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou cargo equivalente poderá optar pelo vencimento do próprio cargo ou pelo vencimento constante do Anexo Único desta Lei, ou pelo subsídio fixado pelo Inciso III do Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993, que ocuparem no Município de Vitória, cargo de provimento em comissão de Secretário ou cargo equivalente, farão jus a uma gratificação correspondente ao valor constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de dezembro de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7333124/08

/stn

**\* Reproduzida por haver sido digitada com incorreção.**

## ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU CARGO EQUIVALENTE

PADRÃO	VENCIMENTO
PC-S	R\$ 6.180,00

